

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.120, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Cria a Comissão Municipal de
Biblioteca

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE BIBLIOTECA, a
quem compete:

- a) - propor ao Prefeito a dotação anual destinada à Biblioteca;
- b) - determinar, dentro dos limites orçamentários, os gastos específicos da Biblioteca;
- c) - administrar eventuais fundos provenientes de doações;
- d) - estabelecer com a administração responsável pela Biblioteca as metas e programações anuais, bem como as suas diretrizes administrativas;
- e) - propor e opinar sobre a celebração de convênios e de contratos relacionados à Biblioteca Pública Municipal.

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Biblioteca, cuja gestão é de dois anos, fica assim constituída:

PRESIDENTE

Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

MEMBROS

Chefe da Divisão de Ensino;

Chefe da Biblioteca Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

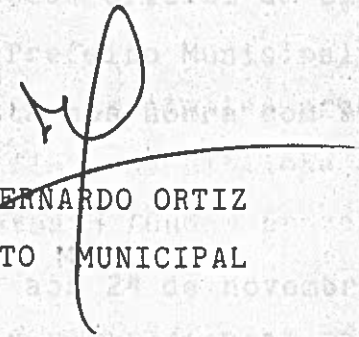
DECRETO Nº 1.721 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

PARÁGRAFO ÚNICO - As funções de integrantes da Comissão Municipal da Biblioteca, consideradas de relevante interesse público, serão exercidas sem ônus para o Município.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

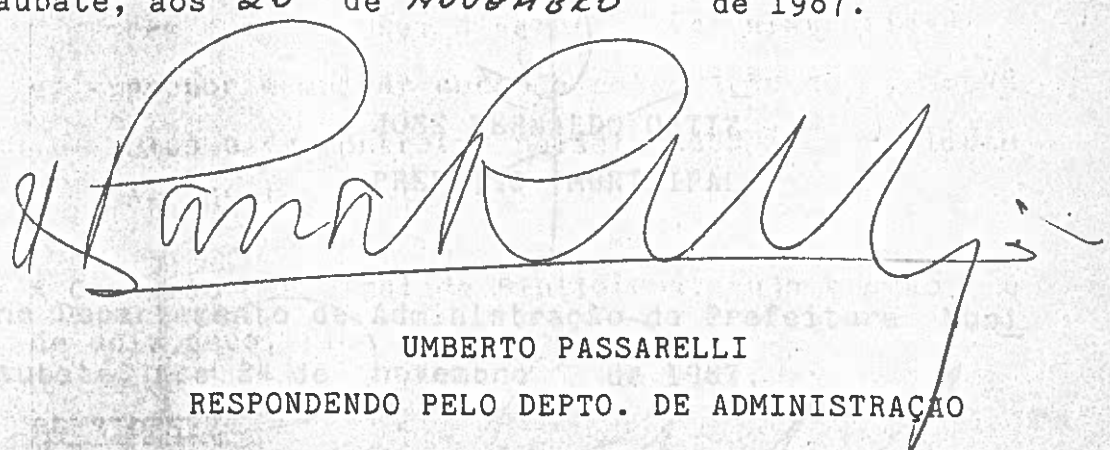
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de *NOVEMBRO* de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de *NOVEMBRO* de 1987.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO